

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.842.635,31 (Cinco Milhões, Oitocentos e Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
291012678214867505 - SETRAN	01500000001	444042	500.000,00
691012369514988793 - SETUR	01500000001	335085	2.268.305,31
771012412212978338 - SECOM	01500000001	339039	74.330,00
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	3.000.000,00
TOTAL			5.842.635,31

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 3457, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.598.983,92 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.598.983,92 (Quatro Milhões, Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212978338 - SEDAP	01500000001	339037	262.490,14
311020618215028828 - Enc. CBM	01500000001	339030	187.000,00
431010812212978338 - SEASTER	01500000001	339037	1.100.000,00
431010824415058398 - SEASTER	01500000001	339036	100.000,00
682010824315058392 - FASEPA	02500000001	339039	115.493,78
691012369514988383 - SETUR	01500000001	339039	430.000,00
782011957114908698 - FAPESPA	01500000001	445042	99.000,00
871010824415058859 - FEAS	01500000001	334181	2.305.000,00
TOTAL			4.598.983,92

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012615088238 - SEDAP	01500000001	449052	20.036,05
141012045115087552 - SEDAP	01500000001	449051	166.100,00
141012060814918710 - SEDAP	01500000001	449052	76.354,09
311020612815028932 - Enc. CBM	01500000001	339030	187.000,00
431010812815058399 - SEASTER	01500000001	339014	200.000,00
431010812815088887 - SEASTER	01500000001	339014	120.000,00
431010824415057678 - SEASTER	01500000001	339039	300.000,00
431010824415058397 - SEASTER	01500000001	339014	500.000,00
431010842215008806 - SEASTER	01500000001	339014	30.000,00
431010842215058402 - SEASTER	01500000001	339014	50.000,00
682010824315058393 - FASEPA	02500000001	339039	115.493,78
691012369514988791 - SETUR	01500000001	334041	130.000,00
691012369514988791 - SETUR	01500000001	339039	300.000,00
782011957115088897 - FAPESPA	01500000001	442042	99.000,00
871010824415058860 - FEAS	01500000001	339033	2.000.000,00
871010824415058860 - FEAS	01500000001	339039	305.000,00
TOTAL			4.598.983,92

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 3458, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 4.980.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.980.000,00 (Quatro Milhões, Novecentos e Oitenta Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011012815078924 - FES	02600000049	339036	80.000,00
901011030215078288 - FES	02600000049	339030	500.000,00
901011030215078288 - FES	02600000049	339039	400.000,00
901011030215078289 - FES	02601000049	449051	4.000.000,00
TOTAL			4.980.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 3459, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEIRDH), crédito especial no valor de R\$ 1.048.812,50 para atender à programação constante nesse Decreto.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 13 da Lei nº 9.888, de 5 de abril de 2023, que dispõe sobre a Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEIRDH.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEIRDH), crédito especial no valor de R\$ 1.048.812,50 (Um Milhão, Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
391011412212978338 - SEIRDH	01500000001	339093	1.048.812,50
TOTAL			1.048.812,50

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 8 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
Protocolo: 1007081



LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 1172/2023-CRG, de 08 de Novembro de 2023.
A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 2.708/2023-CCG, de 01/09/2023, publicado no DOE nº 35.529, de 01/09/2023, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CONSIDERANDO ainda, os termos do Processo nº. 2023/1258658 de 06/11/2023.
RESOLVE:
I – Conceder ao servidor MARIO CHAVES DA TRINDADE, Id. Funcional nº. 36293/2, ocupante do cargo de Braçal, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Casa Civil da Governadoria, 60 (sessenta) dias de